



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.442 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 168/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 21/04/2020

Data Fim: 21/04/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20.

Valor Total: 40,20.

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: FORD KA **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Levar paciente em tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte (22/04/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.442 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 169/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 22/04/2020

Data Fim: 22/04/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Arapongas/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte (22/04/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.442 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

DECRETO Nº 074/2020

SÚMULA: Revoga Retide de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Augusto Aparecido Cicatto no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

REVOGAR

ART. 1º - Retide do Servidor efetivo dessa Municipalidade, lotado junto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS – ENGENHEIRO CIVIL - RETIDE 30%

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte (22/04/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.442 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

DECRETO Nº 075/2020

SÚMULA: Concede Gratificação de RETIDE a servidor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o servidor João Vitor Siqueira Santos ocupa o cargo de Engenheiro Civil desta municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais estabelecidas pelo Edital do Concurso Público nº 01/2016, e em decorrência de este Município demandar do servidor, além das atribuições já relacionadas no referido edital, dos seguintes serviços adicionais, incluindo, mas não se limitando a, alimentação do Módulo Obras 2.0 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; fiscalização de contratos administrativos tendo como objeto a execução de obras públicas por empresas especializadas; elaboração de orçamentos para obras públicas; emissão de laudos, vistorias, pareceres e outros documentos correlatos; prestação de esclarecimentos técnicos junto aos órgãos governamentais das esferas legislativa e judiciária, quando assim solicitado, assim como realização de quaisquer das atividades atribuídas ao Engenheiro Civil pela Resolução nº 1.073, de 19 de Abril de 2016, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, quando assim solicitado por esta municipalidade, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica concedida Gratificação Tempo Integral para o servidor do quadro efetivo abaixo qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS – Engenheiro Civil – Retide 60%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte (22/04/2020).

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.442 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

LEI Nº 893/2020

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 42.620,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e vinte reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DIVISAO DE EXTENSÃO RURAL	
05.002.20.606.2001.2021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
3.3.90.93.00.00 – 724	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.620,00
	TOTAL	42.620,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
724	Construção Centro de Recebimento de Produção da Agricultura Familiar - Caixa/PRONAT 818130/2015	41.940,07
	TOTAL	41.940,07

II – EXCESSO

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Construção Centro de Recebimento de Produção da Agricultura Familiar - Caixa/PRONAT 818130/2015	679,93
	TOTAL	679,93
	TOTAL GERAL.	42.620,00

Artigo 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.442 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte (22/04/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.442 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 22 de Abril de 2020.

LEI Nº 894/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
07.001.12.122.0401.2.025 Atividades Gabinete Secretário de Educação
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$8.000,00**
103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucional

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS
4.4.90.52.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 8.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
07.001.12.365.1201.2.030 Atividades Manutenção Centro de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$8.000,00**
103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucional

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0801.2.057 Atividades do CRAS
4.4.90.52.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física **R\$ 8.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte (22/04/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito